

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEI Nº 1.892 DE 12/08/88 - "CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO"

1988

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 1988

Nº 894

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito

SUMÁRIO

JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES

Secretário do Governo Municipal

DIVINO OLÁVIO RODRIGUES

Secretário das Comunicações Sociais do Município

LIVORNO GUIMARÃES LEÃO

Procurador Geral do Município

JOSÉ PORTELA NASCENTE

Auditor Geral do Município

JOSÉ BORGES

Chefe de Gabinete do Prefeito

WOLME CAVALCANTE

Secretário Extraordinário

INÁCIO DE ARAÚJO SIQUEIRA

Secretário da Administração

MARIA DE FÁTIMA AVELINO LOURENÇO

Secretária da Educação

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

JOSÉ NEIDE ARAÚJO

Secretário de Ação Urbana

MARIA DAS GRAÇAS A. VERA

Secretária do Lazer, Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente

RUBENS MASCARENHAS BRANDÃO

Secretaria de Serviços Públicos

ARMANDO SILVA FARIA

Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO AUGUSTO DE A. COUTINHO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

JORGE MOREIRA DA SILVA

Instituto Planejamento Municipal - IPLAN

WILSON BOAVENTURA

Parque Mutirama de Goiânia

JOÃO GARIBALDI FILHO

Parque Zoológico de Goiânia

ARCÍDIA DOS SANTOS OLIVEIRA

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC - Presidente

ULISSES PESSOA DE OLIVEIRA

Companhia de Proc. de Dados do Município de Goiânia - COMDATA - Presidente

JOÃO DIVINO DORNELES

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG - Diretor Presidente

JEFFERSON BUENO

Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU - Diretor

ÉNIO RIBEIRO OZÓRIO

Superintendente Municipal de Trânsito

LEIS

PÁG. 01

DECRETOS

PÁG. 12

PORTARIAS

PÁG. 20

EDITAIS

PÁG. 23

CONTRATOS

PÁG. 23

RESOLUÇÕES

PÁG. 23

ATOS

24

DIVERSOS

PÁG.

CONVÊNIOS

PÁG.

LEIS

LEI Nº 6.685, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988.

Concede título honorífico de cidadão goianiense ao escritor e jornalista BRASIGÓIS FELÍCIO CARNEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de cidadão goianiense ao escritor e jornalista BRASIGÓIS FELÍCIO CARNEIRO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1988.

Paulo Ribeiro
PRESIDENTE

LEI Nº 6.686, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988.

Concede título honorífico de cidadão goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. ONILDO GONÇALVES DE CASTRO o título honorífico de cidadão goianiense.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1988.

Paulo Ribeiro
PRESIDENTE

LEI Nº 6.687, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Desafeta área do Setor Jaó e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA ARROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva destinação, passando à categoria de bem dominial do Município de Goiânia, a área pública situada ao lado das quadras 64 e 65, do Setor Jaó, sendo parte integrante da área destinada primitivamente para Jardim Infantil, com a superfície de 4.640,00 m², com frente para a Rua J-42 e com 50,00m de profundidade na perpendicular da mesma; pela lateral direita, confrontando com a J-33; pela lateral esquerda, confrontando com a Av. Quitandinha e pela linha divisória de fundo, paralela à rua J-33, com a área remanescente destinada à praça pública, conforme Memorial Descritivo e croquis constante do processo administrativo nº 241.613-7/88.

PAGUE EM DIA OS IMPOSTOS MUNICIPAIS

Art. 2º - Fica o Município de Goiânia autorizado a dar a área a que se refere o artigo 1º, em permissão de uso, à Arquidiocese de Goiânia, para a edificação de templo religioso, sob a responsabilidade da Sociedade dos Amigos do Padre Zezinho.

Art. 3º - A permissão de uso será feita a título gratuito e precário, por prazo indeterminado, devendo a edificação ser iniciada dentro de 01 (um) ano.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
Maria das Graças Azevedo Veras
Maria de Fátima Avelino Lourenço
Antônio Augusto Azeredo Coutinho
Rubens Mascarenhas Brandão
Divino Olávio Rodrigues
Valdivino José de Oliveira
José Neide de Araújo
Armando Silva Faria
Inácio de Araújo Siqueira

LEI Nº 6.688, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Dispõe sobre denominação de área pública que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA PADRE ZEZINHO a área remanescente, localizada no Setor Jaó, destinada a praça pública, de que trata o Memorial Descritivo, constante do Processo Administrativo nº 241.631-7/88, protocolado no Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN.

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo Autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
Maria das Graças Azevedo Veras
Maria de Fátima Avelino Lourenço
Antônio Augusto Azeredo Coutinho
Rubens Mascarenhas Brandão
Valdivino José de Oliveira
Divino Olávio Rodrigues
Inácio de Araújo Siqueira
José Neide de Araújo
Armando Silva Faria

LEI Nº 6.689, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Autoriza o Município de Goiânia a promover despesas decorrentes das expropriações para prolongamento da Avenida Goiás, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento diretamente, ou ressarcir aos que já os tenham efetuado, das despesas realizadas por moradores do Setor Ferroviário que tiverem seus imóveis desapropriados por força do Decreto nº 282, de 21 de maio de 1985 - prolongamento da Avenida Goiás - com aquisição de hidrômetros e padrão CELG, assim como despesas cartorárias de escrituras e respectivos registros imobiliários, mediante a apresentação de contas pela respectivos órgãos prestadores dos serviços ou apresentação de Notas Fiscais e comprovantes legais das despesas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
Maria das Graças Azevedo Veras
Maria de Fátima Avelino Lourenço
Antônio Augusto Azeredo Coutinho
Rubens Mascarenhas Brandão
Divino Olávio Rodrigues
Valdivino José de Oliveira
José Neide de Araújo
Armando Silva Faria
Inácio de Araújo Siqueira

LEI Nº 6.690, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Considera de utilidade pública entidade que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MUTIRÃO - I e II etapas, com sede à Rua C, quadra 06, lote 12, Vila Mutirão, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
Maria das Graças Azevedo Veras
Maria de Fátima Avelino Lourenço
Divino Olávio Rodrigues
Valdivino José de Oliveira
José Neide de Araújo
Armando Silva Faria
Inácio de Araújo Siqueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Secretaria de Comunicação Social do Município
DIVINO OLÁVIO RODRIGUES
Editor do Diário Oficial
DEOVIDO PEREIRA MACHADO

Tiragem:
200 EXEMPLARES

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS
PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEDEIRA Nº 105 - CENTRO
Abandonamento:
09:00 ÀS 18:00 h

EXPEDIENTE

PUBLICAÇÕES PREÇOS

A - Alba, balanços, edital, avisos, tomadas de preços, concorrentes, publicações, extratos contratuais e outras:	
A.1 - Pagamento à vista cm/coluna	• Cr\$ 917,00
A.2 - Faturadas cm/coluna	• Cr\$ 1.223,00
B - Assinaturas e Avulso:	
B.1 - Assinatura Semestral S/ Remessa	• Cr\$ 6.300,00
B.2 - Assinatura Semestral C/ Remessa	• Cr\$ 8.200,00
B.3 - Avulso (edição do mês)	• Cr\$ 50,00
B.4 - Avulso (edição antecedente)	• Cr\$ 60,00
B.5 - Declarações e Certidões	• Cr\$ 160,00

LEI Nº 6.691, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Modifica a Lei nº 6.330, de 27 de novembro de 1985, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 4º do artigo 2º, da Lei nº 6.330, de 27 de novembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º - A Prefeitura deverá efetuar o pagamento do pecúlio até, no máximo, 30 (trinta) dias após o mês em que tiver completado o desconto da respectiva "chamada", em folha de pagamento. Depois desse prazo passarão a incidir juros e correção monetária, na forma da lei".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
Maria das Graças Azevedo Veras
Maria de Fátima Avelino Lourenço
Antônio Augusto Azeredo Coutinho
Rubens Mascarenhas Brandão
Divino Olávio Rodrigues
Valdivino José de Oliveira
José Neide de Araújo
Armando Silva Faria
Inácio de Araújo Siqueira

LEI Nº 6.692, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a isentar ou reduzir IPTU e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em consequência do acidente radiológico de Goiânia, a isentar ou reduzir o IPTU dos imóveis abaixo relacionados:

Setor Central: Todos os imóveis situados nas quadras 119, 120, 121, 130, 131, 132, 133 e 138.

Setor Aeroporto: Todos os imóveis situados nas quadras 60-A, 62-A, 66-A, 19-A, 70-A, Y, X e Z.

Setor Norte Ferroviário: Todos os imóveis situados nas quadras P, Q, R, S e Z.

Setor Centro Oeste: Todos os imóveis situados nas quadras P-89 e P-92.

§ 1º - Os proprietários dos imóveis acima relacionados que se julgarem prejudicados com a desvalorização imobiliária, decorrente do acidente radiológico, deverão, no prazo de 60 dias, a partir da regulamentação desta lei, requerer os benefícios ora concedidos.

§ 2º - Os benefícios desta lei poderão ser concedidos de 01 a 10 anos, a contar da data do acidente.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo deverá nomear uma comissão composta por um representante da Prefeitura, um representante da Associação das Vítimas do Césio 137 e um representante da Universidade Federal de Goiás, Núcleo de Acompanhamento ao Acidente Radiológico de Goiânia - NUAC, para, sob a presidência do primeiro, avaliar e julgar os requerimentos referidos no § 1º.

§ 4º - Compete à comissão definir o percentual de redução e/ou isenção, bem como o prazo de vigência do benefício.

Art. 2º - Dentro de 15 dias, a partir da publicação desta, o Chefe do Poder Executivo deverá regulamentar esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
Maria das Graças Azevedo Veras
Maria de Fátima Avelino Lourenço
Antônio Augusto Azeredo Coutinho
Rubens Mascarenhas Brandão
Divino Olávio Rodrigues
Valdivino José de Oliveira
José Neide de Araújo
Armando Silva Faria
Inácio de Araújo Siqueira

LEI Nº 6.693, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Concede pensão especial a JOÃO DE PAULA TEIXEIRA FILHO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida ao Sr. JOÃO DE PAULA TEIXEIRA FILHO uma pensão especial de valor mensal correspondente a 08 (oito) Salários-Mínimos de Referência.

Parágrafo único - Caso o Salário-Mínimo de Referência seja substituído por alguma unidade valorativa, a pensão concedida neste artigo deverá ser automaticamente adaptada ao padrão que sucedê-lo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
Maria das Graças Azevedo Veras
Maria de Fátima Avelino Lourenço
Antônio Augusto Azeredo Coutinho
Rubens Mascarenhas Brandão
Divino Olávio Rodrigues
Valdivino José de Oliveira
José Neide de Araújo
Armando Silva Faria
Inácio de Araújo Siqueira

LEI Nº 6.694, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988

Confere o título honorífico de cidadão goianiense ao Sr. MAURO MIRANDA SOARES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica conferido o título de cidadão goianiense ao Sr. MAURO MIRANDA SOARES.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1988.

Paulo Ribeiro
PRESIDENTE

OBSERVE ATENTAMENTE O HORÁRIO DE COLETA DE LIXO

LEI Nº 6.703, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988

"Desafeta área no Conjunto Aruanã II e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva destinação, passando à categoria de bem dominial, área urbana medindo 511,50 m², situada na Rua Rio das Graças, esquina com a Avenida Gameleiras, no Conjunto Aruanã II, nesta Capital.

Art. 2º - Fica o Município de Goiânia autorizado a dar referida área em permissão de uso à Associação Beneficente Amor e Vida, para a implantação de creche-escola.

Parágrafo único - A permissão de uso será feita a título gratuito e precário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA
Joaquim Olinto de Jesus Meirelles

Maria das Graças Azevedo Veras
Maria de Fátima Avelino Lourenço
Rubens Mascarenhas Brandão
Antônio Augusto Azeredo Coutinho
Valdivino José de Oliveira
Divino Olávio Rodrigues
Inácio de Araújo Siqueira
José Neide de Araújo
Armando Silva Faria



COMISSÃO ELABORADORA DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

A N E X O 1
VALORES GÊNERICOS DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXERCÍCIO DE 1.988

ANO BASE 1.989

ANEXO 1

PLANTA DE LMS.

VALORES

CADASTRAL

BAIRRO

VALOR M²

009

009-A

010

010-A

010-B

010-C

011

011-A

011-B

012

012-A

012-B

012-C

013

013-A

013-B

013-C

014

014-A

014-B

014-C

014-D

015

015-A

015-B

015-C

015-D

016

016-A

016-B

016-C

016-D

017

017-A

017-B

017-C

017-D

018

018-A

018-B

018-C

018-D

019

019-A

019-B

019-C

019-D

020

020-A

020-B

020-C

020-D

020-E

020-F

020-G

020-H

020-I

020-J

020-K

020-L

020-M

020-N

020-O

020-P

020-Q

020-R

020-S

020-T

020-U

020-V

020-W

020-X

020-Y

020-Z

020-A

020-B

020-C

020-D

020-E

020-F

020-G

020-H

020-I

020-J

020-K

020-L

020-M

020-N

020-O

020-P

020-Q

020-R

020-S

020-T

020-U

020-V

020-W

020-X

020-Y

020-Z

020-A

020-B

020-C

020-D

020-E

020-F

020-G

020-H

020-I

020-J

020-K

020-L

020-M

020-N

020-O

020-P

020-Q

020-R

020-S

020-T

020-U

020-V

020-W

020-X

020-Y

020-Z

020-A

020-B

020-C

020-D

020-E

020-F

020-G

020-H

020-I

020-J

020-K

020-L

020-M

020-N

020-O

020-P

020-Q

020-R

020-S

020-T

020-U

020-V

020-W

020-X

020-Y

020-Z

020-A

020-B

020-C

020-D

020-E

020-F

020-G

020-H

020-I

020-J

020-K

020-L

020-M

020-N

020-O

020-P

020-Q

020-R

020-S

020-T

020-U

012-B	420	VILA CLEMENTE	350,00	061-D	415	CIDADE JARDIM	1.000,00
013	107	B.SANTA GENOVEVA	300,00	061-E	415	CIDADE JARDIM	800,00
013-A	107	B.SANTA GENOVEVA	500,00	061-F	415	CIDADE JARDIM	900,00
013-B	107	B.SANTA GENOVEVA	600,00	062	327	ÁREA CHÁC.SANTA RITA	200,00
013-C	107	B.SANTA GENOVEVA	400,00	064	313	CIDADE JARDIM (HIPÓDROMO)	500,00
022	413	B.ESPL.DU ANICUNS	350,00	064-A	419	VILA SANTO ALFONSO	1.000,00
022-A	413	B.ESPL.DU ANICUNS	700,00	064-B	307	CIAOAE JARDIM	800,00
023	411	VILA SÃO JOSÉ,V.SÃO PAULO	250,00	064-C	414	VILA AURORA	600,00
023-A	411	VILA SÃO JOSÉ,V.SÃO PAULO	400,00	065	414	VILA AURORA DESTE	1.000,00
024	412	VILA IRANI	650,00	071	405	S.005 FUNCIONÁRIOS	1.500,00
024-A	412	VILA IRANI	300,00	071-A	405	S.005 FUNCIONÁRIOS	1.200,00
025	407	VILA ANA MARIA	400,00	074	403	S.AEROPORTO	6.000,00
025-A	407	VILA ANA MARIA	300,00	074-A	403	S.AEROPORTO	3.500,00
026	412	VILA SANTA HELENA	500,00	074-B	403	S.AEROPORTO	7.000,00
026-A	412	VILA SANTA HELENA	250,00	077	401	S.CENTRAL	8.000,00
027	412	VILA VERA CRUZ e V.OFUGI	400,00	079	402	S.CENTRAL	8.000,00
027-A	412	V.JACARÉ,V.VIANOELI,V.PEROIZ	400,00	080	102	VILA NOVA	2.000,00
027-B	412-406	V.PARAISO,VILA ISaura	400,00	081	102	VILA VIANA	1.000,00
027-C	412-406	VILA SÃO FRANCISCO	400,00	082	108-102	VILA SÃO PEDRO e CL.COSME	1.500,00
028	412-409	V.S.LUIZ,CRIMÉIA OESTE	1.000,00	082-A	108-102	V.CFL.COSME e V.SÃO PEDRO	500,00
028-A	412-409	V.S.LUIZ,CRIMÉIA OESTE	1.000,00	083-A	109-102	VILA MUIUM	100,00
028-B	409-412	CRIMÉIA DESTE,V.SÃO LUIZ	1.000,00	084	108	PARQUE INDUSTRIAL	600,00
028-C	409-412	ÁREA DO C.DESTE,C.LESIE e		085-A	108	PARQUE INDUSTRIAL	800,00
		VILA SÃO LUIZ	400,00	085-B	108	GASHUSSEM	300,00
029	409	SETOR CRIMÉIA LESTE	1.000,00	085	108	ELÍSIO CAMPOS	1.200,00
029-A	409	SETOR CRIMÉIA LESTE	1.000,00	086	108	VILA OSVALDO ROSA	1.200,00
029-B	409	SETOR CRIMÉIA LESTE	1.000,00	087	108	VILA COLÉNAR NATAL E SILVA	1.200,00
030	104	VILA MONTICELI	1.200,00	088	108	VILA SANTA IZABEL	1.200,00
030-A	104	VILA MONTICELI	500,00	089	108	BAIRRO FELIZ	1.200,00
031	104	NOVA VILA	1.200,00	090	109	VILA MORAES	1.200,00
031-A	104	MANSÕES PEREIRA	1.200,00	090-A	103	VILA MORAES	500,00
031-B	104	ÁREA - CAIXEGO	600,00	091	103	VILA DOM BOSCO	1.200,00
032	105	SETOR JAO	1.000,00	092	103	VILA IATE	800,00
032-A	105	SETOR JAO	600,00	092-A	103	VILA IATE	500,00
032-B	106	SETOR JAO	500,00	093	111-113	S.MORAIS,PQ.INDUSIRIAL	500,00
036	417	B.SÃO FRANCISCO	100,00	093-A	111-113	S.MORAES,PQ.INDUSTRIAL	800,00
036-A	417	JO.LEBLON,B.S.FRANCISCO	200,00	093-B	111-113	S.MORAIS,PQ.INDUSTRIAL	300,00
037	415-413-419	B.INDUSTRIAL MOCHA	300,00	094	112	ÁREA NÃO LOTEADA	150,00
040	413-414	BAIRRO RODOVIÁRIO	1.000,00	095	311-316	SETOR SUDESTE	1.200,00
041	413	BAIRRO AEROVIAIRIO	1.200,00	095-A	307	V.SOL.NASCENTE,BETHEL	800,00
041-A	413	BAIRRO AEROVIAIRIO	1.000,00	095-B	307	V.SOL.NASCENTE,BETHEL,	
041-B	413	BAIRRO AEROVIAIRIO	600,00			SANTA TEREZA	400,00
041-C	413	BAIRRO AEROVIAIRIO	600,00	095-C	307	V.SOL.NASCENTE,BETHEL,	
043	407	VILA ANA ROSA,V.MARIA	700,00			SANTA TEREZA	500,00
044	407	SETOR CAMPINAS	3.000,00	095-D	307	V.SANTA TEREZA	600,00
045	407	SETOR CAMPINAS	2.200,00	097	307	V.BOA SERTE,THEOFILO NETO	
045-A	407	V.BENJAMIN,PARÁ,CAMPINAS	1.500,00			ACUÍAR E SIT EFICÉNIA	1.200,00
046	406	VILA ABAJÁ	700,00	098	408	SETOR COIMBRA	2.500,00
047	406	VILA XAVIER	400,00	099	408	SETOR COIMBRA	1.500,00
048	406	SETOR CENTRO DESTE	1.500,00	099-A	408	SETOR COIMBRA	2.000,00
048-A	406	SETOR CENTRO DESTE	800,00	100	307	SETOR COIMBRA,S.CAMPINAS	800,00
049	406	V.S.LÚCIA,CH.S.HELENA	1.200,00	101	301	SETOR DESTE	10.000,00
050	409	BARBANAN HELOU,HAL.RONDON		101-A	301	SETOR OESIE	6.500,00
		e FAMA	1.200,00	103	402	SETOR CENTRAL	5.000,00
051	404	NORTE FERROVIÁRIO	3.500,00	104	402	SETOR CENTRAL	5.000,00
051-A	404	NORTE FERROVIÁRIO	1.200,00	105	401	SETOR CENTRAL	8.000,00
052	404	NORTE FERROVIÁRIO	1.500,00	105-A	401	SETOR CENTRAL	7.000,00
052-A	404	NORTE FERROVIÁRIO	1.000,00	105-B	401	SETOR CENTRAL	7.000,00
053	109	VILA NEGRÃO DE LIMA	350,00	106	325	VILA ADELIA	200,00
054	109	MEIA PONTE	300,00	107	325-316	VILA ANCHIETA	300,00
055	116	VILA SIT MARIA (CAIÇARA)	500,00	107-A	317	VILA CANAÁ	600,00
055-A	116	VILA SIT MARIA (PALHARES)	500,00	107-B	317	VILA CANAÁ (FACUDEADE)	500,00
056	117	PQ.AMENDOEIRAS,B.SIT HILÁRIO	200,00	107-C	316-325	VILA LUCY	500,00
057	327	JARDIM MIRABEL	100,00	108	307	VILA AMERICANO DO BRASIL	1.500,00
060	327	BAIRRO COIÁ	100,00	109	303	SETOR BUENO	3.000,00
060-A	326	PQ.OESIE INDUSTRIAL	400,00	109-A	304	SETOR BUENO,BELA VISTA	2.000,00
060-B	326	PQ.DESTE INDUSTRIAL	300,00	109-B	303	SETOR BUENO	3.500,00
060-C	327	BAIRRO COIÁ	250,00	110	304	SETOR BUENO	5.000,00
060-D	326	PQ.DESTE INDUSTRIAL	250,00	110-A	303	SETOR BUENO	1.600,00
061	415	CIAOAE JARDIM	600,00	110-B	303	SETOR BUENO	1.800,00
061-A	313	CIAOAE JARDIM	500,00	110-C	303	SETOR BUENO	1.000,00
061-B	415	VILA SANTA RITA	400,00	110-D	303	SETOR BUENO	3.000,00
061-C	415	BAIRRO H.SIT FÁTIMA	400,00	111	301	SETOR DESTE	5.000,00

PROTEJA AS ÁREAS VERDES DA CIDADE

144-A	301	SETOR OESTE	5.000,00 176	310	S.PEDRO LUDOVICO	600,00
113	101	SETOR UNIVERSITÁRIO	2.500,00 177	310	S.PEDRO LUDOVICO	2.000,00
115-A	207	SETOR UNIVERSITÁRIO	800,00 177-A	310	S.PEDRO LUDOVICO	600,00
115-B	101-207	SETOR UNIVERSITÁRIO	500,00 177-B	310	S.PEDRO LUDOVICO	400,00
115-C	101	SETOR UNIVERSITÁRIO	2.000,00 178	304	S.BELA VISTIA	4.000,00
116	103	VILA BANDEIRANTES	1.000,00 179	202	S.PEDRO LUDOVICO	600,00
116-A	103	VILA BDA VISTIA	1.600,00 180	202	S.PEDRO LUDOVICO	300,00
116-B	207	NOVO MUNDO-CHÁCARAS	100,00 181	202	S.PEDRO LUDOVICO	300,00
116-C	103	VILA BANDEIRANTES,ROHARA	300,00 182	205	VILA S.JOÃO	1.000,00
117	111-112-208	JARDIM NOVO MUNDO,JARDIM	183	206	VILA ÁGUA BRANCA	500,00
	206-212-211	CALIFÓRNIA,V.MARIA LUIZA	184	209	J.BRASIL	400,00
		e VILA ÁGUA BRANCA	100,00 185	209	VILA MARICÁ	250,00
117-A	111-112	JARDIM NOVO MUNDO	400,00 186	209	ÁREA	130,00
117-B	111-112	JARDIM NOVO MUNDO	600,00 187	203	V.PARQUE SIT MARIA	180,00
117-C	208	JARDIM NOVO MUNDO	400,00 188	330	J.VILA BOA	300,00
117-D	208	VILA MARIA LUIZA	600,00 188-A	330	J.VILA BOA	220,00
118	113	CHÁCARA BOTAFOGO	300,00 189	205	V.MARIA JOSÉ	500,00
119	113	VILA MARTINS	100,00 194	205	B.ALTO DA GLÓRIA	500,00
119-A	113	JARDIM N.MUNDO-ÁREA	170,00 195	203	B.ALTO DA GLÓRIA	200,00
120	113	CH.JAQUIM CALIFÓRNIA	700,00 197	218	V.GALVÃO	100,00
121	116	VILA CONCÓRDIA	200,00 199	312	J.PRESIDENTE	200,00
122	116	VILA PEDROSO	200,00 200	312	FAIÇALVILLE	180,00
123	325-317	VILA KAUÁ,PQ.CANAÃ	350,00 201	332	FAIÇALVILLE	130,00
124	316	JARDIM ANA LÚCIA	500,00 202	320	JARDIM ATLÂNTICO	300,00
125	311	MACAMBIRA	400,00 203	321-324-	J.ATLÂNTICO, V.ROSA,	
126	301	SETOR SUL	3.000,00	320-323-	P.AMAZONAS,SERRINHA,	
129	201	SETOR SUL	1.200,00	322-312-	J. AMÉRICA	
130	201	SETOR SUL	5.000,00	309-310-		180,00
130-A	201	SETOR SUL	4.000,00 204	323	P.AMAZONAS	300,00
136	203	JARDIM GOIÁS	1.400,00 205	322-323	P.AMAZONAS	300,00
136-A	203	JARDIM GOIÁS	500,00 206	312	P.AMAZONAS	400,00
136-B	203	JARDIM GOIÁS	1.200,00 207	322-312	P.AMAZONAS	500,00
141	319	JARDIM EUROPA	600,00 208	310-312	P.AMAZONAS,SERRINHA	600,00
141-A	319	JARDIM EUROPA	300,00 210-A	210	J.DAS EMERALDAS	800,00
142	315	JARDIM EUROPA	500,00 211	204	VILA HIDROGÊU	500,00
142-A	315	VILA ALVORADA	500,00 212	220	ÁREA	100,00
142-B	315	JARDIM EUROPA	400,00 214	217	J.VITÓRIA	200,00
143	315	VILA UNIÃO	500,00 215	324	V.ROSA,J.ATLÂNTICO	200,00
144	328	VILA ALPES	500,00 217	210	B.SIT ANTONIO	400,00
145	328	VILA BELA	500,00 218	220	JARDIM DA LUZ	600,00
145-A	328-314	VILA BELA,V.ALPES,J.PLANALTO	300,00 218-A	220	CONJ.ANHANGUERA	500,00
146	306-308	JARDIM AMÉRICA	7.000,00 219	220	ÁREA	350,00
	309		221	213	P.LARANJEIRAS,RES.CARAJÁS	1.350,00
146-A	305-309	JARDIM AMÉRICA	500,00 222	334	VILA JOÃO BRAZ	180,00
147	308-306	J. AMÉRICA,S.BUENO,N.SUIÇA	2.200,00 223	335	R.FUNCIONÁRIO PÚBLICO	100,00
147-A	305-306	JARDIM AMÉRICA	2.000,00 224	216	MARILIZA	150,00
147-B	305-307	JARDIM AMÉRICA,SIT EFÉCENIA	1.200,00 225	424	BALNEÁRIO MEIA PONTE	200,00
147-C	305-309	JARDIM AMÉRICA	1.500,00 225-A	424	BALNEÁRIO MEIA PONTE(ÁREA)	180,00
147-D	309	JARDIM AMÉRICA	1.200,00 226	336	ABADIA DE GOIÁS	50,00
153	302	SETOR MARISTA	6.000,00 227	337	CHÁCARA ANHANGUERA	70,00
153-A	302	SETOR MARISTA	3.000,00 228	119	SÃO JUDAS TADEU	100,00
153-B	302	SETOR MARISTA	5.000,00 229	120	VILA JARDIM POMPÉIA	300,00
159	203	JARDIM GOIÁS	2.200,00 230	338	CHÁCARA BURITI	70,00
159-A	203	JARDIM GOIÁS	1.400,00 231	427-425	S.RECREIO PAHORAMA, CH.	
160	203	JARDIM GOIÁS(ESTADIO)	1.000,00		MARIA DILCE	70,00
160-A	203	JARDIM GOIÁS	2.000,00 232	426-435	MAHSDÉS ROSA DE OURO,e CH.	
160-B	203	JARDIM GOIÁS	600,00		S. JOAQUIM	80,00
164	211	JARDIM CALIFÓRNIA	300,00 233	427	CHÁCARA MARINGÁ	120,00
166	212	CONJUNTO REVIERA	500,00 234	121	SITIO IPÉ	120,00
167	347	CHÁCARAS SIT RITA	150,00 235	219	FAZ.VARZEM BONITA	40,00
168	331	COND.CACH.DOURADA	500,00 236	122	CONJUNTO ITATIAIA	500,00
168-A	331	ÁREA	250,00 237	339	PARQUE BOM JESUS	50,00
169	329	NOVO HORIZONTE	500,00 238	215	PO.IND.SENADOR CANEDO	70,00
169-A	329-319	ÁREA	150,00 239	431	ESTRELA DALVA	15,00
169-B	329-319	ÁREA	220,00 239-A	428	PANQUI THIENEHAN	40,00
170	314	JARDIM PLANALTO	600,00 240	428	VILA SIT TEREZINHA	50,00
171	314	VILA REZENDE	500,00 241	221	CH.ALTO DA GLÓRIA	100,00
171-A	314-321	V.REZENDE,P.B,ANHANGUERA	300,00 242	123	CH.BOM RETIRO	50,00
172	321	B.ANHANGUERA,P.ANHANGUERA	400,00 243	124-449	CH.3.CALIFÓRNIA(CAMPUS)	
173	202	S.PEDRO LUDOVICO	2.500,00		VILLAGE CASA GRANDE	85,00
176	202	S.PEDRO LUDOVICO	1.500,00 244	430	CHÁCARA COIMBRA	50,00
174-A	202	S.PEDRO LUDOVICO	600,00 245	340	V.LUCIANA,CH.DONA CÉ	200,00
175	202	S.PEDRO LUDOVICO	2.000,00 245-A	340-326	CHÁCARA (ÁREA)	180,00
175-A	202	S.PEDRO LUDOVICO	500,00 246	222	ESTÂNCIA VISTA BONITA	45,00

DISQUE O TELEFONE 156 E OBTENHA A INFORMAÇÃO QUE PRECISA

247	223	CH.SANTA BÁRBARA	50,00	315	120	JARDIM LAGEADO	100,00
248	341	CH.SÃO DIMAS	50,00	316	242	CH.DO GOVERNADOR	200,00
249	224	CH.S.FRANCISCO DE ASSIS	50,00	317	340	CELINA PARK	500,00
250	225	FAZ.MATA DO ALGODÃO	50,00	318	340	JARDIM RETIRO	50,00
251	236	FAZENDA GAMELEIRA	50,00	319	439	PARQUE DOS BURELIS	100,00
252	631	FAZENDA CAYLHERAS	200,00	320	212	COND.SUMIDORO VERDE	500,00
253	125	RETIROS DOS PESCADORES	70,00	321	452	MANSÕES DO CAMPUS	50,00
254	432	LOTEAMENTO MANSÕES GOIÂNIA	150,00	322	464	RÉSIDENTIAL PRIMAVERA(ÁREA)	70,00
255	433	PARQUE DAS NAÇÕES	200,00	323	115	AEROPORTO INT..STP GENOVEZA	500,00
256	434	S.RECREIO MORADA DO SOL	40,00	324	116	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	400,00
257	227	LOTEAMENTO VARGEM BOHIA	60,00	325	114	ÁREA(SEBBA - IPIRANGA)	300,00
258	448	CH.RETIRO(PRÓX.GOIÂNIA II)	100,00	326	114	ÁREA (ITAMBÉ)	200,00
259	302	VILA SOCORRO	50,00	326-A	116	JARDIM NOVO MUNDO(ACRÉSCIMO)	300,00
260	341-345	V.SÃO PAULO,JD.BOTÂNICO	80,00	327	333	CONDÔMÍNIO RIO FORMOSO II	220,00
	343-348	VILA RIZZO		328	423	FAZENDA CAYEIRA	130,00
260-A	341	PQ.SANTA RITA	120,00	328-A	923	SEIOR SEVENE	180,00
261	228	FAZ.DELA VISTA	50,00	329	345	COND.J.MARQUES DE ABREU	100,00
262	229	CH.BELA VISTA	50,00	330	345	COND.RIO BRANCO	100,00
263	125	FAZ.BOTAFOGO	50,00	331	345	COND.ARITAHÁ	100,00
264	364	FAZ.SÃO JOSÉ	50,00	332	343	COND.ALPHA VILLE	100,00
265	935	CH.REC.BANDEIRANTES	50,00	333	348	COND.MANSÕES ELDORADO	100,00
266	345	VILA DIMAS	50,00	334	348	CONDOMÍNIO IPANEMA	100,00
267	230	VILA SANTA ROSA(CANEDO)	70,00	335	216	CONDOMÍNIO PORTUGAL	100,00
268	437	VILA SANTANA	400,00	336	136	CONDOMÍNIO SHANGRILA	100,00
269	127	FAZ.RETIRO(CEASA)	300,00	337	357	CONDOMÍNIO ANORÉIA	100,00
270	366	FAZ.SALINOS	50,00	338	357	CONDOMÍNIO CRISTINA	100,00
272	432	LOTEAMENTO GRANJAS ORASIL	60,00	339	357	CONDOMÍNIO MARLENE	100,00
273	369	GRANJA PINHO	50,00	340	365	CONDOMÍNIO ANIM.CAMARCO	100,00
274	123	CH.BOM SUCESSO	50,00	341	333	CONDOMÍNIO FORMOSO-I	100,00
275	419	SETOR EMPRESARIAL	250,00	342	217	COND.RECANTO DAS MINAS GERAIS	100,00
276	233	SENAOR CAHEDO	100,00	343	327	COND.SANTA RITA	100,00
277	110	CH.H.SEN.DA PIEDADE	150,00	344	350	COND. ESTRELA D'ALVA	100,00
278	231	CHÁCARA SÃO SILVESTRE	50,00	345	131	COND. CIDADE UNIVERSITÁRIA	70,00
279	445	FAZ.FORQUILHA	50,00	346	334	PARQUE PRATSU	70,00
280	130	FAZ.PLAMÍCIE	50,00	347	334	ARAGUAIA PARQUE	70,00
281	129	FAZ.SERRA	50,00	348	334	LORENA PARQUE I	70,00
282	130	PARQUE ALVORADA	100,00	349	334	LORENA PARQUE II	70,00
283	445	VILA LIBERDADE	50,00	350	334	SOLANGE PARQUE I	70,00
284	350	CHÁCARA CIDADE POMPEU	50,00	351	334	SOLANGE PARQUE II	70,00
285	440	CH.RIO BRANCO	50,00	352	334	CH.S.SOLANGE	70,00
286	351	CH.SANTA RITA	70,00	353	336	SOLANGE PARQUE III	70,00
287	441	CH.SÃO DOMINGOS	50,00	354	336	SOLANGE PARQUE IV	70,00
288	442	FAZ.SÃO DOMINGOS	50,00	355	336	SOLANGE PARQUE V	70,00
289	443	PARQUE MARACANÃ	70,00	356	410	S.URIAS MACALHÃES II	100,00
290	447	VILA MARIA ROSA(ÁREA)	100,00	357	136	CONDOMÍNIO SAMABATA	70,00
291	117	CH.RETIRO(POSTES CAYAN)	500,00	358	412	VILA FERNANDES	300,00
293	110	CH.JD.GUANABARA	100,00	359	116	JARDIM DAS ARDEIRAS	70,00
295	133	MATINHA	100,00	360	116	VILA DOM FERNANDO I	70,00
296	242	CONDUMÍNIO FABIANA	500,00	361	116	VILA DOM FERNANDO II	70,00
297	410	CH.S.URIAS MACALHÃES	100,00				
297-A	410	S.URIAS MACALHÃES	200,00				
298-4		ESTÂNCIA VISTA ALEGRE	50,00				
299		CH.VILA BONITA	50,00				
300	423	GRANJA CRUZ DO SUL DIAMANTINA	400,00				
301	214	JARDIM BELA VISTA	300,00				
304	437	GENTIL MEIRELES	500,00				
304-A	423	GENTIL MEIRELES(ÁREA NÃO LOTEADA)	200,00				
304-B	423	GENTIL MEIRELES(PREVINTÓRIO)	300,00				
305	125	CÂMPUS II	85,00				
306	130	SITIO R.MANSÕES BERNARDO SAIÃO	60,00				
307	351	COND.VERA CRUZ I	300,00				
307-A	351	COND.VERA CRUZ II	300,00				
308	425	GOIÂNIA II	100,00				
308-A	425	GOIÂNIA II (URBANIZADO)	450,00				
309	224-235	PQ. DAS ANDORINHAS,AUTÔNOMO	70,00				
		JO. SANTA BÁRBARA					
310	236	CONDUTU ARUANÃ I e II	500,00	01 - AVENIDA GOIÁS			
310-A	236	COND.ARUANÃ III	500,00				
311	237	PARQUE ATHENEU	500,00	Entre a Pça Cívica e a Rua 2.....			12.000,00
312	238	PARQUE SANTA CRUZ	200,00	Entre a Rua 2 e a Rua 4.....			15.000,00
312-A	238	ÁREA	100,00	Entre a Rua 4 e Av. Paranaíba.....			12.000,00
313	429	VILA FIN SOCIAL	150,00	Entre a Av. Paranaíba e Av. Independência.....			9.000,00



COMISSÃO ELABORADORA DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

RUAAS E AVENIDAS COM PREÇOS ESPECIAIS

POR METRÔ QUADRADO DE TERRENO

A H E X O _ I I

450,00 RUAS, AVENIDAS E LIGAÇÕES COM PREÇOS ESPECIAIS POR M² DE
TERRENO

Entre a Independência e o Córrego Capim Puba.....	5.000,00	- Da Avenida Mutirão até a Avenida I-3.....	5.000,00
Entre o Córrego Capim Puba e o Ribeirão Antônio.....	3.000,00	- Da Avenida I-3 a Avenida C-159.....	3.000,00
Entre o Ribeirão Antônio e Av. Perimetral Norte.....	2.000,00	- Da Av. C-159 ao Terminal das Bandeiras.....	2.000,00

02 - AVENIDA ANHANGUERA

- Da Avenida Buenos Aires a Avenida Manchester.....	1.500,00	- Setor sul - Toda a Extensão.....	5.000,00
- Da Avenida Manchester ao Trevo BR-153.....	300,00		
- Do Trevo a Praça da Bíblia.....	3.000,00		
- Da Praça da Bíblia a 58 Avenida.....	2.000,00		
- Da 58 Avenida ao Córrego Botafogo.....	3.500,00	- Setor Sul - Toda a Extensão.....	8.500,00
- Do Córrego Botafogo a Rua 24.....	8.000,00		
- Da Rua 24 a Avenida Araguaia.....	10.000,00	- 13-A - Praça Germano Roriz	7.000,00
- Da Avenida Araguaia a Avenida Tocantins.....	14.000,00		
- Da Avenida Tocantins a Rua 9-A (S. Aeroporto).....	10.000,00		
- Da Rua 9-A a Rua P-16.....	7.000,00		
- Da Rua P-16 a Praça A.....	8.000,00		
- Da Praça A a Rua Quintino Bocaiuva.....	14.000,00		
- Da Rua Quintino Bocaiuva a Avenida Perimetral.....	9.000,00	- RUA 63 - Setor Sul	
- Da Av. Perimetral a Rua Jamil Abrão.....	4.000,00	- Da Rua 62 a Rua 102.....	6.000,00
- Da Rua Jamil Abrão a Av. Consolação.....	7.000,00	- Da Rua 102 a Rua 86.....	4.000,00
- Da Av. Consolação ao Trevo da Av. Perimetral Norte.....	3.000,00		
- Da Av. Perimetral Norte ao Córrego Caveira.....	1.500,00		

Continuação ANEXO II03 - AVENIDA PARANÁIBA

- Da Avenida Anhanguera a Av. Araguaia.....	7.500,00	- 16 - AVENIDA QUARTA RADIAL	
- Da Avenida Araguaia a Avenida Tocantins.....	8.000,00	- Da Praça Isidora a Av. Leudelino Gomes.....	3.500,00
- Da Avenida Tocantins a Av. Anhanguera.....	7.500,00	- Da Av. Leudelino Gomes a Av. Irenbrasiliense....	2.000,00

04 - AVENIDA TOCANTINS

- Toda a Extensão.....	9.000,00	- 19 - AVENIDA TERCEIRA RADIAL	
------------------------	----------	--------------------------------	--

05 - AVENIDA ARAGUAIA

- Da Praça Cívica a Av. Paranáiba.....	9.000,00	- Da Praça Isidora a Av. João Silva Caldas.....	3.000,00
- Da Avenida Paranáiba a Av. Independência.....	5.000,00	- Da Avenida João Silva Caldas ao Córrego Botafogo(Jardim Botânico).....	2.000,00

06 - AVENIDA SANTOS DUMONT (Rua 68-Centro).....

- Toda a Extensão.....	7.000,00	- 20 - AVENIDA SEGUNDA RADIAL	
------------------------	----------	-------------------------------	--

07 - AVENIDA ALFREDO HASSER (Rua 74- Centro).....

- Da Praça Isidora a Av. Leudelino Gomes.....	6.000,00	- 19 - AVENIDA PRIMEIRA RADIAL - Toda a Extensão...	3.000,00
---	----------	---	----------

08 - AVENIDA UNIVERSITÁRIA

- Da Praça Cívica ao Córrego Botafogo.....	6.000,00	- Da Praça Isidora.....	10.000,00
--	----------	-------------------------	-----------

- Do Córrego Botafogo a Praça Veríssimo S. Silva...	7.000,00	- Praça Isidora.....	30.000,00
- Da Praça Veríssimo S. Silva a Rua 262.....	3.000,00	- Da Praça Isidora a Av. Anhanguera.....	25.000,00

- Da Praça Veríssimo S. Silva a Av. Independência.....	2.000,00	- Da Av. Anhanguera a Praça Stos Dumont.....	12.000,00
--	----------	--	-----------

09 - AVENIDA INDEPENDÊNCIA

- Da Praça da Bíblia a 58 Avenida.....	3.500,00	- Da Praça Stos Dumont a Av. Independência.....	5.000,00
--	----------	---	----------

- Da 58 Avenida ao Córrego Botafogo(V.Nova)	7.000,00		
---	----------	--	--

- Do Córrego Botafogo a Av. Alfredo Hasser.....	5.000,00		
---	----------	--	--

- Da Av. Alfredo Hasser a Av. Doutor(Centro).....	2.500,00		
---	----------	--	--

- Continuação ANEXO II	2.500,00		
------------------------	----------	--	--

Continuação ANEXO II

- Da Av. Oeste a Rua 6-A(S. Aeroporto).....	5.000,00		
- Da Rua 6-A a Avenida X.....	4.000,00		

- 29 - AVENIDA MUTIRÃO (230)	5.000,00		
------------------------------	----------	--	--

10 - AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND

- Da Av. D a Av. João Nogueira.....	6.000,00		
-------------------------------------	----------	--	--

- Da Rua 1 a Avenida Portugal.....	15.000,00	- Da Av. D a Praça Walter Santos.....	6.000,00
------------------------------------	-----------	---------------------------------------	----------

- Da Av. Portugal a Av. Perimetral.....	9.000,00	- Praça Walter Santos.....	7.000,00
---	----------	----------------------------	----------

- Da Av. Perimetral a Rua 1.....	7.000,00	- Da Praça Walter Santos a Rua José Hermano.....	14.000,00
----------------------------------	----------	--	-----------

- Continuação ANEXO II	9.000,00	- Da José Hermano a Rua Vila Boa.....	4.000,00
------------------------	----------	---------------------------------------	----------

- Da Rua Vila Boa a Av. Consolação.....	5.000,00	- Da Rua Vila Boa a Av. Consolação.....	10.000,00
---	----------	---	-----------

- Praça Dom Prudêncio.....	7.000,00	- Praça Dom Prudêncio.....	10.000,00
----------------------------	----------	----------------------------	-----------

- Da Av. Consolação a Rua das Pirineus.....	7.000,00	- Da Av. Consolação a Rua das Pirineus.....	2.000,00
---	----------	---	----------

- Praça Dom Prudêncio.....	7.000,00		
----------------------------	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Av. Consolação a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirineus.....	2.000,00		
---	----------	--	--

- Da Rua das Pirineus a Rua das Pirine
--

1 - Bairro Ipiranga)				
- Da Av. Pirineus à Av. dos Bandeirantes.....	3.500,00	55 - AVENIDA C-140.....	2.000,00	
28 - AVENIDA C-110, AV C-1 e AV. CAMPINAS (até T-2)	1.500,00	56 - AVENIDA TUJO BASSI (Vila Jereguá)		
- Da Rua 250 à Av. Eng. Correia Lima.....		- Da Rua 250 à Av. Eng. Correia Lima.....	1.500,00	
29 - AVENIDA DOS ALPES (V. UNIÃO)	1.000,00	57 - RUA 82 - Setor Sul.....	6.000,00	
- Da Avenida César Lata à Rua 8-82.....		58 - AVENIDA E.....	7.500,00	
30 - AV. PEDRO LUDOVICO (Pq. OESTE INDUSTRIAL).....	800,00	59 - AVENIDA ISMERINO S. DE CARVALHO (Ant. Z).....	7.500,00	
31 - AVENIDA CONSOLAÇÃO (até a rua alegria).....	1.500,00	60 - AVENIDA X.....	6.000,00	
32 - AVENIDA 24 DE OUTUBRO		61 - AVENIDA T-63 (S.B. Vista/Bueno).....	7.000,00	
- Av. Anhanguera à Rua P-25.....	5.000,00	continuação do ANEXO II		
- Da Rua P-25 à Praça Joaquim Lúcio.....	12.000,00			
- Da Praça Joaquim Lúcio à Av. Perimetral.....	4.000,00			
- Da Av. Perimetral à Rua 16.....	2.000,00			
- Da Rua 16 à Alameda Progresso.....	3.500,00	62 - RUA 3 - Centro		
continuação do ANEXO II		- Da Av. Araguaia à Avenida Tocantins.....	12.000,00	
33 - AVENIDA PADRE WENDEL.....	1.500,00	63 - RUA 4 - Centro		
34 - AVENIDA RIO BRANCO.....	8.200,00	- Da Av. Araguaia à Avenida Tocantins.....	10.000,00	
35 - AVENIDA FRANCISCO MACALHÃES.....	900,00	- Da Av. Tocantins à Avenida E.....	6.000,00	
36 - AVENIDA PÍO XII - CLOADE JARDIM		64 - AVENIDA INDEPENDÊNCIA (P-23) - S. Funcionários		
- Da Praça Dom Prudêncio à Av. Atílio C. Lima	15.000,00	P-16 à Praça JK	3.500,00	
37 - AVENIDA ADERUP.....	4.000,00	65 - AVENIDA BERNARDO SAYÃO.....	2.500,00	
38 - AVENIDA DOM EMANUEL (Cidade Jardim).....	2.000,00	(S. Centro Oeste - Mal. Rondon)		
39 - AVENIDA ALIAMIRO DE MOURA PACHECO.....	1.000,00	66 - AVENIDA D - Bairro Feliz.....	2.000,00	
40 - AVENIDA ARMANDO CODEY		67 - AVENIDA I-7.....		
- Da pio XII à Avenida Nero Maceo.....	5.000,00	- Da Av. Assis Chateaubriand à Av. Castelo Branco	8.000,00	
41 - AVENIDA NERO MACEO		- Da Av. Castelo Branco ao Córrego Vaca Brava.....	6.000,00	
- Da Av. Armando Codey à Avenida Aderup.....	4.000,00	68 - AVENIDA JAMIL CLCILIO		
42 - AVENIDA DOM EMANUEL (Bairro Rodoviário)		- Da Praça Gibran à Rua 115-S. Sul.....	6.000,00	
- Da Av. Anhanguera à Praça Dom Prudêncio...	5.000,00	- Da Rua 115 ao Trevo BR 159 (F) 3d. Colás.....	4.000,00	
43 - AVENIDA SANTANA	3.000,00	69 - AVENIDA PERIMETRAL NORTE		
- Da Av. Anhanguera à Praça Dom Prudêncio....		- Da Av. Anhanguera à Av. Montanhola	1.000,00	
AVENIDA MARECHAL RONCON (S. Fam)		- Da Av. Montanhola até o trevo GO-5.....	500,00	
- Da Alameda Capim Puba à Rua Belo Horizonte	1.500,00	70 - AVENIDA B (Jardim Colás).....	3.000,00	
45 - AVENIDA VERA CRUZ (Jardim Guanabara).....	1.200,00	71 - AVENIDA PEDRO LUDOVICO, AV. SONNENBERG...	1.000,00	
46 - AVENIDA SÃO FRANCISCO (Sta. Geneveva)....	2.000,00	SANTOS DUMONT		
Exceto as quadras 137-140-143-125		continuação do ANEXO II		
continuação do ANEXO II		72 - AVENIDA ALFREDO DE CASTRO.....	10.000,00	
47 - AVENIDA CALAPÓ (Sta. Geneveva).....	1.500,00	73 - AVENIDA 136 - Setor Sul.....	8.000,00	
48 - AVENIDA C-176 (Setor Sudeste).....	3.500,00	74 - RUA 5-1		
49 - AV. FEIRA DE SANTANA (P. Amazonia).....	800,00	- Da T-63 à Av. Leudelino Gomes.....	6.000,00	
50 - AV. CÍSAR LATTES (Novo Horizonte).....	1.700,00			
51 - RUA 250 (Setor Colubra).....	3.000,00			
52 - AV. JOSÉ MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO (Santos Dumont)		COMISSÃO ELABORADORA DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS		
- Entre a 59 Av. e a Rio Meia Ponte.....	2.500,00			
- Entre o Rio Meia Ponte até a Av. Calapó.....	2.000,00	ANEXO III		
53 - AVENIDA MEIA PONTE.....	1.500,00	FATORES DE CORREÇÕES DOS TERRENOS		
54 - AVENIDA HAITI (C-205) - 3d. América.....	2.000,00	ANEXO III - FATORES DE CORREÇÃO		
		O VALOR VENAL DO LOTE SERÁ OBTIDO EM FUNÇÃO DO METRO QUADRADO DE TERRENO, ESTABELECIDO PELA COMISSÃO, APLICANDO OS FA-		

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

TORES DE CORREÇÃO ABAIXO RELACIONADOS:

1 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO À SITUAÇÃO DO TERRENO NA QUADRA:

12.000	0,6000	75.000	0,4946
14.000	0,5935	80.000	0,4903
16.000	0,5892	85.000	0,4860
18.000	0,5849	90.000	0,4817
20.000	0,5806	95.000	0,4774
22.000	0,5763	100.000	0,4731
24.000	0,5720	120.000	0,4588
26.000	0,5677	140.000	0,4645
28.000	0,5634	160.000	0,4502

SITUAÇÃO DO TERRENO NA QUADRA FATOR DE CORREÇÃO

ESQUINA.....	1,00	30.000	0,5591	180.000	0,4559
ENCRAVADO.....	0,50	32.000	0,5548	200.000	0,4515
MEIO DE QUADRÁ.....	1,00	34.000	0,5505	250.000	0,4473
TODA QUADRA.....	1,30	36.000	0,5462	300.000	0,4430
GLEBA(AVALIAÇÃO ESPECIAL).....	1,00	38.000	0,5419	350.000	0,4387

2 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO À CARACTERÍSTICA DO TERRENO:

CARACTERÍSTICA DO TERRENO	FATOR DE CORREÇÃO
ACLIVE.....	0,80
DECLIVE.....	0,80
HORIZONTAL.....	1,00
INUNDÁVEL.....	0,60

Continuação ANEXO III

3 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO AO NÍVEL DO TERRENO EM RELAÇÃO AO LOGRADOURO:

NÍVEL DO TERRENO	FATOR DE CORREÇÃO
AO NÍVEL.....	1,00
ACIMA.....	1,10
ABAIXO.....	0,90

4 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO AO NÚMERO DE FRENTE DO IMÓVEL VOLTADAS PARA VIAS PÚBLICAS:

NÚMERO DE FRENTE	FATOR DE CORRICAÇÃO
1.....	1,00
2.....	1,10
3.....	1,20
4.....	1,30

5 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO À CARACTERÍSTICA DO SOLO:

CARACTERÍSTICA DO SOLO	FATOR DE CORREÇÃO
NORMAL.....	1,00
ROCHOSO.....	0,60
ARENOSO.....	0,70
ALAGADIÇO.....	0,50

ANEXO III - FATORES DE CORREÇÃO

6 - TABELA DE CORREÇÃO DE FERRAS COM MAIS DE 10.000 (GLEBA + AVALIAÇÃO ESPECIAL)

ÁREA M ²	FATOR DE CORREÇÃO	ÁREA M ²	FATOR DE CORREÇÃO
(a)	(Fg)	(a)	(Fg)

10.000 70.000 0,4969

COMISSÃO ELABORADORA DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E TABELA DE PREÇOS

ANEXO IV

TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÃO

PONTOS	VALOR R\$00,00
00 a 30.....	2.500,00
31 a 35.....	4.000,00
36 a 40.....	5.000,00
41 a 45.....	6.000,00
46 a 50.....	7.000,00
51 a 55.....	8.000,00
56 a 60.....	10.000,00
61 a 65.....	12.000,00
66 a 70.....	14.000,00
71 a 75.....	16.000,00
76 a 80.....	18.000,00
81 a 85.....	21.000,00
86 a 90.....	25.000,00
91 a 95.....	35.000,00
96 a 100.....	50.000,00

AVALIAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

O valor da edificação será estabelecido através dos custos de reprodução.

A edificação, para efeito de levantamento do custo de reprodução, fica dividida em seus componentes básicos, aos quais serão atribuídos pontos, tendo em vista a proporção em que cada componente básico participa do valor final da edificação.

Continuação ANEXO IV

c) São os seguintes os componentes básicos da edificação, com seus respectivos pontos:

TABELA DOS COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO

PONTOS

6.4 - Tacos..... 09

6.5 - Cerâmica..... 10

6.6 - Especial..... 11

01) Estrutura
 02) Instalação Elétrica
 03) Instalação Sanitária
 04) Cobertura
 05) Esquadrias
 06) Piso
 07) Ferro
 08) Revestimento interno
 09) Revestimento Externo
 10) Acabamento interno
 11) Acabamento Externo

11 7 - Ferro

10 7.1 - Sem 00

12 7.2 - Madeira 03

11 7.4 - Laje 04

05 7.5 - Gesso 04

06 7.6 - Especial 05

03

04 8 - Revestimento interno

07 8.1 - Sem 00

8.2 - Reboleco 02

8.3 - Material Cerâmico 04

8.4 - Massa 05

8.5 - Especial 06

4) Os componentes das edificações serão classificados por categoria de materiais, nos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução, com base nos materiais efetivamente utilizados:

5) É a seguinte a participação por pontos relativos à categoria de material utilizado nos componentes básicos da edificação.

COMPONENTES BÁSICOS

PONTOS

9 - Revestimento Externo

9.1 - Sem 00

9.2 - Reboleco 01

9.3 - Material Cerâmico 02

9.4 - Massa 02

9.5 - Especial 03

10 - Acabamento interno

10.1 - Sem 00

10.2 - Calagem 01

10.3 - Pinturas simples 02

10.4 - Pintura Lavável 03

10.5 - Especial 04

continuação ANEXO IV2 - Instalação Elétrica11 - Acabamento Externo

11.1 - Sem 00

11.2 - Calagem 01

11.3 - Pintura simples 01

11.4 - Pintura Lavável 02

11.5 - Especial 02

continuação ANEXO IVcontinuação ANEXO IV3 - Instalação Sanitária00 -

00

02

05

08

11

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS00 -

00

02

05

08

11

COMISSÃO ELABORADORA DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS01 - ANEXO V04 - FATORES DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO06 - ANEXO V07 - ANEXO V08 - ANEXO V09 - ANEXO V10 - FATORES DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO5 - Esquadrias

00 - D valor venal da edificação será obtido em função

00

01 - do preço do metro quadrado (tabela de preço da construção), estabelecido pela Comissão, aplicando o Fator de Correção.

06

09

11

12

12

O Fator de Correção quanto à conservação da edificação será conhecido através da seguinte tabela.

6 - Piso00 - CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃOFATOR DE CORREÇÃO

00

01 - 0,00

02

02 - 0,90

04

04 - 0,80

06

06 - 0,70

08

VACINE O SEU ANIMAL, A POMDEC O ATENDE

DECRETOS

DECRETO Nº 1377, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.136, de 03 de outubro de 1988, na parte que nomeou IRAÍDES COSTA E SILVA, (para exercer o cargo de Assessor, Nível 4).

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1378, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 256.238-7/88, RESOLVE, exonerar, a pedido, ISRAEL SILVA DE OLIVEIRA do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 1, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 09 de setembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1379, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear PAULO CÉSAR MARINHO FERNANDES para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação junto à Secretaria da Administração, a partir de 19 de setembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1380, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 260.606-1/88, RESOLVE instituir Comissão Especial composta por SINÉSIO GONÇALVES LIMA, da Secretaria de Ação Urbana, PETRONILIA APARECIDA ROSA GUAY DE GOIAZ, do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, e SÉRGIO AUGUSTO FÉLIX DE SOUZA LONGO para, sob a presidência do primeiro, promover a realização de processo licitatório, objetivando a implantação e exploração de Cemitério Parque no município de Goiânia, devendo a comissão ora instituída apresentar os resultados do trabalho no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1381, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 251.882-5/88 RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a ESMERINDA BORGES, viúva do ex-servidor Celso Rodrigues, pensão especial no valor mensal de Cz\$ 20.108,14 (vinte mil, cento e oito cruzados e quatorze centavos), sendo Cz\$ 16.618,30 (dezesseis mil, seiscentos e dezoito cruzados e trinta centavos) de vencimento e Cz\$ 3.489,84 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzados e oitenta e quatro centavos) de adicionais, com retroação de efeitos a 18 de setembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1382, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 260.602-4/88, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.055, de 28 de setembro de 1988, que colocou à disposição do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS - Escritório Regional em Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor CLOVIS MARTINS DA SILVA, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 13 de setembro a 31 de dezembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.383, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras que específica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 92, IV da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, bem como o contido no artigo 5º, alínea "I", e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras abaixo especificadas, destinadas ao prolongamento da Av. T-8, Setor Bueno, e Av. T-3, no Setor Americano do Brasil, nesta Capital:

ÁREA I - 1.978,97m²

"Inicia-se no ponto de cruzamento de linha de testada da área pela rua B-6 com a linha proposta pela desapropriação; segue pelo chanfrado numa distância de 6,34ms; segue daí pela linha proposta pela desapropriação numa extensão de 98,18ms; segue por uma linha de chanfrado numa distância de 7,70ms até cruzar com a linha de testada da área pela Av. Campinas; segue por esta numa distância de 28,00ms; segue daí pela linha de chanfrado numa distância de 6,37ms; deste ponto segue pela linha proposta pela desapropriação numa extensão de 103,18ms até encontrar a lateral esquerda do lote 4 da quadra 11 da Av. T-3 e segue pelo prolongamento desta numa distância de 23,00ms até o ponto de início do caminhamento".

ÁREA II - 335,12m²

"Inicia-se no ponto de cruzamento da linha de testada da área pela Av. T-8, com a Av. T-3; segue pela linha de chanfrado numa distância de 2,85ms; segue daí pela linha de testada pela Av. T-8, numa extensão de 69,42ms até encontrar a margem direita do córrego Vaca Brava; segue por esta numa distância de 4,81ms até encontrar a linha proposta pela desapropriação e segue por esta numa extensão de 69,80ms até o ponto de início do caminhamento".

ÁREA III - 61,69m²

"Inicia-se no cruzamento da linha de testada pela Av. T-8, com a linha de divisa com o lote 02; segue por esta numa distância de 3,70ms até encontrar a linha proposta pela desapropriação; segue por esta numa extensão de 15,70ms até encontrar a margem direita do Córrego Vaca Brava; segue por esta numa distância de 4,21ms; segue daí pela linha de testada pela Av. T-8, numa extensão de 17,65ms até o ponto inicial do caminhamento".

ÁREA IV - 49,25m²

"Inicia-se no cruzamento da linha de testada pela Av. T-8, com a linha de divisa com o lote 01; segue por esta numa distância de 3,70ms até encontrar a linha proposta pela desapropriação; segue por esta numa extensão de 12,50ms até encontrar a linha de divisa com o lote nº 03; segue por esta numa distância de 3,70ms até cruzar com a linha de testada pela Av. T-8 e segue por esta numa extensão de 12,50ms até o ponto de início do caminhamento".

ÁREA V - 49,95m²

"Inicia-se no cruzamento da linha de testada pela Av. T-8, com a linha de divisa com o lote 02; segue por esta numa distância de 3,70ms até encontrar a linha proposta pela desapropriação; segue por esta numa extensão de 13,50ms até encontrar a linha de divisa com o lote nº 04; segue por esta numa distância de 3,70ms até cruzar com a linha de testada pela Av. T-8 e segue por esta numa extensão de 13,50ms até o ponto de início do caminhamento".

ÁREA VI - 84,33m²

"Inicia-se no cruzamento da linha de testada pela Av. T-8 com a linha de divisa com o lote 03; segue por esta numa distância de 3,70ms até encontrar a linha proposta pela desapropriação; segue por esta numa extensão de 29,50ms até cruzar com a linha de testada pela Av. T-3; segue daí por uma linha curva numa distância de 15,40ms até cruzar com a linha de testada pela Av. T-8 e segue por esta numa extensão de 14,20 ms até o ponto de início do caminhamento".

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1385 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, JOSÉ PORTELA NASCENTE do cargo, em comissão, de Auditor Geral do Município, a partir de 28 de novembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1988

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA
Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1386, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

"Autoriza o Diretor Geral do DERMU a alterar o limite de Crédito Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da lei nº 6.531, de 01 de dezembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU autorizado, no decorrer do exercício financeiro de 1988, a abrir Créditos Suplementares, por Portarias, até o limite de 70,0% (setenta por cento) da despesa fixada no Decreto nº 1.408, de 02 de dezembro de 1987, na forma dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO N° 1387, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

"Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 1.327, de 11 de novembro de 1988".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 4º da Lei nº 6.531, de 01 de dezembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 1.327, de 11 de novembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Diretor do Parque Zoológico de Goiânia autorizado, no decorrer do exercício financeiro de 1988, a abrir Créditos Suplementares, por portaria, até o limite de 80,0% (oitenta por cento) da despesa fixada no Decreto nº 1.408, de 02 de dezembro de 1987, na forma dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 1388, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei nº 6.531, de 01 de dezembro de 1987, modificado pela Lei nº 6.661, de 08 de setembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Secretaria de Serviços Públicos 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cz\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de cruzados), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1801 - 08.42.188.1005 - 4110.00-02	Cz\$ 1.000.000,00
1801 - 10.60.325.2035 - 3132.00-00	Cz\$ 40.000.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 41.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente orçamento:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1601 - 15.08.031.2023 - 3211.00-00	Cz\$ 41.000.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 41.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 1.389, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 256.022-1/88, conceder a MARIA BISPO DA ROCHA, viúva do ex-servidor Francisco Clemente Peixoto, pensão especial no valor mensal de Cz\$ 30.648,43 (trinta mil, seiscentos e quarenta e oito cruzados e quarenta e três centavos), sendo Cz\$ 20.933,29 (vinte mil, novecentos e trinta e três cruzados e vinte e nove centavos) de vencimentos e Cz\$ 9.715,14 (nove mil, setecentos e quinze cruzados e quatorze centavos) de adicionais, com retroação de efeitos a 15 de setembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1390. DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 244.995-0/88, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar JOÃO DE SOUZA E SILVA no cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 3, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 514.368,36 (quinhentos e quatorze mil,

trezentos e sessenta e oito cruzados e trinta e seis centavos), sendo Cz\$ 467.607,60 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sete cruzados e sessenta centavos) de vencimento e Cz\$ 46.760,76 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta cruzados e setenta e seis centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1391, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 244.094-7/88, de interesse de AGRIMAC S.A. BRASILEIRA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta das Chácaras 69, 70, 71, 75, 76 e 77, situada à Rua dos Esportes Alameda Rosa de Ouro, e Estrada - Go-04, Chácaras Manoel de Ouro, nesta Capital, que passam a constituir na Chácara 69/70/71/75/76/77, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA - 69/70/71/75/76/77

ÁREA 32.945,83 m²

Frente para a Estrada Go-04	140,00 m
Fundo, dividindo com a Rua dos Esportes	179,00 m
Lado direito, dividindo com as Chácaras 72 e 78	206,94 m
Lado esquerdo, dividindo com a Alameda Rosa de Ouro	203,55m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1392, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 253.648-5/88, de interesse de DOALTO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 29 e 30, da quadra 140, situados à avenida Independência, Rua 44 e Rua 67-A, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 17/30, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 17/30

ÁREA 5.607,00M²

Frente para a Av. Independência	105,00 m
Fundo, dividido com a rua 67-A	105,00 m
Lado direito, dividido com a Rua 44	41,20 m
Lado esquerdo, dividido com os lotes 15 e 16	51,20 m
Pela linha de chanfrado, Av. Independência com a Rua 44	7,07 m

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1988

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA
Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1401, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar". O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º, da Lei nº 6.531, de 01 de dezembro de 1987, modificado pela Lei nº 6.661, de 08 de setembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias do Governo Municipal, de Finanças e de Serviços Públicos 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cz\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzados), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03.07.020.2006 - 3111.00-00	Cz\$ 5.000.000,00
SOMA.....	Cz\$ 5.000.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1601 - 03.08.031.2017 - 32.11.00.08	Cz\$ 2.000.000,00
SOMA.....	Cz\$ 2.000.000,00

1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 08.42.188.1005 - 4110.00.02	Cz\$ 5.500.000,00
SOMA.....	Cz\$ 5.500.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 12.500.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente orçamento:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03.07.021.2007 - 3111.00.00	Cz\$ 2.000.000,00
SOMA.....	Cz\$ 2.000.000,00

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 - 02.07.020.2008 - 3191.00.00	Cz\$ 3.000.000,00
SOMA.....	Cz\$ 3.000.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1601 - 15.08.031.2023 - 3211.00.00	Cz\$ 7.500.000,00
SOMA.....	Cz\$ 7.500.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 12.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 1402 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.052, de 28 de setembro de 1988, que nomeou VILMONE ANTÔNIO CORRÊA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1988

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA
Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1403 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ANA CLÁUDIA GUIMARÃES SANDES para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação junto à Secretaria da Administração, a partir desta data

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1988

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA
Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1404 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.034, de 27 de setembro de 1988, na parte em que nomeou ANA MARIA DE JESUS, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 5.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1988

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA
Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1405 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARCELO COELHO SEIXO DE BRITO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria da Administração, a partir de 1º de dezembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1988

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA
Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1406 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 256.142-3/88, RESOLVE retificar o Decreto nº 077, de 29 de janeiro de 1988, na parte em que homologa a promoção da servidora ONESINA PEREIRA DE OLIVEIRA, Professor de Ensino de 1º e 2º graus, Nível IV, para a Referência 04, para considerar referida promoção como sendo para a Referência 10, permanecendo inalterados os demais termos do mencionado ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1988

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA
Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1407, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 252.349-6/88, RESOLVE retificar o Decreto nº 870, de 15 de setembro de 1988, que colocou o servidor SYD DE OLIVEIRA REIS à disposição do Instituto Nacional de Previdência Social, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, durante o período de 15 de

junho a 18 de setembro de 1988, e sem ônus para a origem, a partir de 19 de setembro de 1988 e enquanto permanecer investido na função de Superintendente Regional daquele Instituto, para considerar referida disposição como sendo com ônus para a origem, no período de 15 de junho e enquanto permanecer investido na função antes mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1408, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17º, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 238.628-1/88, de interesse de CRISTOBAL ÁLVARES GARCIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 14 e 15, da quadra N, situados à Avenida C e Rua 6, Setor Água Branca, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14/15	ÁREA	884,50 m ²
Frente para a Rua 6 e Avenida C.....	10,75 m	
mais.....	8,21 m	
mais.....	29,93 m	
Fundo, dividindo com o lote 3.....	17,48 m	
Lado direito, dividindo com o lote 16.....	19,77 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 13.....	31,29 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1409, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei nº 5.726, de 16 de dezembro de 1980, e considerando o pronunciamento do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, constante do Processo nº 250.982-6/88,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Associação das Empresas de Incorporação de Goiás - ADEMI-GO autorizada a empreender Conjunto Habitacional de Natureza Social, em área de 96,8 ha (noventa e seis vírgula oito hectares), confrontando com o Bairro Celina Parque, Setor Formoso e Córrego Macambira, em Área de Expansão Urbana do Município de Goiânia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1410, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do inteiro teor do Processo nº 232.886-7/88, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.044, de 06 de dezembro de 1979, que aposentou JEHOSUA AVELINO DA CUNHA no cargo de Técnico em Assuntos Tributários, FT-802, Nível 4 a partir daquela mesma data, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço

prestado, para considerar os proventos anuais decorrentes como sendo no valor global de Cz\$ 427.216,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e dezesseis cruzados), sendo Cz\$ 291.300,00 (duzentos e noventa e um mil e trezentos cruzados) de vencimento, Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados) de gratificação incorporada e Cz\$ 45.916,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis cruzados) de adicionais, mantidos os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1411, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei nº 5.726, de 16 de dezembro de 1980, e considerando o pronunciamento do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, constante do Processo nº 251.023-7/88,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás - ASDERGO autorizada a empreender Conjunto Habitacional de Natureza Social, em área de 3,5 (três vírgula cinco) alqueires, situada na Fazenda Caveiras, lado direito da Rodovia GO-060, entre os km 2,5 e 3,5, em Área de Expansão Urbana do Município de Goiânia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1412, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988

"Modifica o art. 1º do Decreto nº 734, de 10 de agosto de 1988".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 6.531, de 01 de dezembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto nº 734, de 10 de agosto de 1988, com as modificações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Diretor do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN autorizado, no decorrer do exercício financeiro de 1988, a abrir Créditos Suplementares, por Portaria, até o limite de 240,0% (duzentos e quarenta vírgula zero por cento), da despesa fixada no Decreto nº 1.408, de 02 de dezembro de 1987, na forma dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1413, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XIII, do artigo 92, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas taximétricas para o serviço de transporte individual de passageiros, em automóvel de aluguel, passam a ter os seguintes valores:

a) Cz\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis cruzados) por bandeirada;

b) Cz\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois cruzados) por quilômetro rodado na bandeira 1;

c) Cz\$ 302,00 (trezentos e dois cruzados) por quilômetro rodado na bandeira 2;

d) Cz\$ 1.970,00 (hum mil e novecentos e setenta cruzados) a hora parada, e

e) Cz\$ 37,00 (trinta e sete cruzados) por volume transportado.

Parágrafo único - No caso específico dos condutores autônomos que prestam serviços junto ao Aeroporto Santa Genoveva, os valores passam a ser:

a) Cz\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro cruzados) por bandeirada;

b) Cz\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito cruzados) por quilômetro rodado na bandeira 1;

c) Cz\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três cruzados) por quilômetro rodado na bandeira 2;

d) Cz\$ 1.970,00 (hum mil novecentos e setenta cruzados) a hora parada, e

e) Cz\$ 37,00 (trinta e sete cruzados) por volume transportado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1414 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ELIECI ESMÉRIA DA LUZ do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 2, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA
Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1415 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARILIA FELISBERTO DE ASSUNÇÃO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 2, com lotação junto à Secretaria da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA
Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1416 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar SHEILA KUBISTHCHEK A. DA SILVA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, lotada no Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA
Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1417 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JANDIRA DE AZEVEDO DA SILVA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Administração, a partir desta data

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA
Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1418, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 242.933-4/88, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar MARIA PEREIRA DA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 08, a partir desta ata, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 328.209,24 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e nove cruzados e vinte e quatro centavos), sendo Cz\$ 271.247,28 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e sete cruzados e vinte e oito centavos) de vencimento e Cz\$ 56.961,96 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e um cruzados e noventa e seis centavos) de adicionais, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1419, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 243.369-3/88, de interesse de ESTRUTURA METÁLICA LIDER LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 30, da quadra 21, situados à Rua do Ouro, Rua da Prata e Av. Cubatão, no Jardim Diamantina, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2/3/4/5/30, com as seguintes características e confrontações:

Lote - 1/2/3/4/5/30 ÁREA 2.409,14m²

Frente para a Av. Cubatão.....50,38m

Fundo, dividindo com os lotes 29 e 6.....60,00m

Lado direito, dividindo com a Rua do Ouro.....32,184m

Lado esquerdo, dividindo com a Rua da Prata.....38,949m

Pela linha de chanfrado

da Rua do Ouro com a Av. Cubatão.....7,457m

Pela linha de chanfrado da Rua da Prata com a

Av. Cubatão.....6,663m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia
JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1420, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 258.795-8/88, de interesse de ADEMAR INÁCIO DE ALMEIDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 5 e 6, da quadra 56, situados à Rua J-37, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 5/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 5/6	ÁREA	768,00m ²
Frente para a Rua J-37.....	24,00m	
Fundo, dividindo com os lotes 26 e 27.....	24,00m	
Lado direito, dividindo com o lote 4.....	32,00m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 7.....	32,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1421, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 244.275-4/88, de interesse de INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 55, 94, 96 e 98, da quadra 33, situados à Rua Capitabos e Av. São Francisco, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 55/94/96/98, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 55/94/96/98	ÁREA	2.240,00m ²
Frente para a Rua Capitabos.....	42,00m	
Fundo, dividindo com a Av. São Francisco.....	14,00m	
Lado direito, dividindo com os lotes 57,		
59 e 100.....	40,00m	
mais.....	28,00m	
mais.....	40,00m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 92, 2 e 53.....	80,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1422, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar HELENA MARIA DA FONSECA do cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de dezembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1423, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ORLANDO CARDOSO DE MOURA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo

CC-3, 3ª categoria, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de dezembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1424, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 242.887-0/88, RESOLVE, nos termos da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, no Regulamento de Promoção, Acesso e Transposição, aprovado pelo Decreto nº 204, de 04 de abril de 1984, e no parecer da Secretaria da Administração, homologar a promoção da funcionária AMÉLIA ASSUMPÇÃO CARVALHO, Agente Administrativo "B", Nível V, da Referência 4, para a Referência 5, com retroação de efeitos a 1º de janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1425, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 232.987-3/88, RESOLVE, nos termos da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, no Regulamento de Promoção, Acesso e Transposição, aprovado pelo Decreto nº 204, de 04 de abril de 1984, e no parecer da Secretaria da Administração, homologar a promoção do funcionário IRACI MARTINS DE SOUZA, Agente de Vigilância, Nível II, da Referência 6 para a Referência 7, com retroação de efeitos a 1º de janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1426, DE 08 DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 227.682-2/88, RESOLVE, nos termos da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, no Regulamento de Promoção, Acesso e Transposição, aprovado pelo Decreto nº 204, de 04 de abril de 1984, e no parecer da Secretaria da Administração, homologar a promoção do funcionário EUCLIDES GONÇALVES, Auxiliar de Artífice Nível I, da Referência 3 para Referência 4, com retroação de efeitos a 1º de janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988.

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito de Goiânia

JOAQUIM OLINTO DE JESUS MEIRELLES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1427, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo

5º da Lei nº 6.531, de 01 de dezembro de 1987, modificado pela Lei nº 6.661, de 08 de setembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto a Secretaria de Finanças 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cz\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1601 - 16.08.031.2022 - 3211.00-00 Cz\$ 60.000.000,00
TOTAL Cz\$ 60.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1101 - 03.07.020.2006 - 3120.00-00	Cz\$ 700.000,00
-03.07.021.2007 - 3120.00-00	Cz\$ 110.000,00
-3132.00-00	Cz\$ 80.000,00
-3253.00-00	Cz\$ 592.524,00
1201 - 02.07.020.2008 - 3120.00-00	Cz\$ 392.432,00
-3132.00-00	Cz\$ 167.803,00
-3192.00-00	Cz\$ 362.684,00
-4120.00-00	Cz\$ 243.620,00
-4192.00-00	Cz\$ 20.000,00
1301 - 03.07.020.2009 - 3120.00-00	Cz\$ 242.488,00
-3131.00-00	Cz\$ 160.000,00
-3132.00-00	Cz\$ 200.000,00
-3192.00-00	Cz\$ 1.000.000,00
-4120.00-00	Cz\$ 250.000,00
1401 - 03.07.020.2010 - 3120.00-00	Cz\$ 1.959.895,00
-3192.00-00	Cz\$ 2.000.000,00
-4120.00-00	Cz\$ 489.854,00
15.01 - 03.07.021.2011 - 3120.00-00	Cz\$ 8.079.361,60
-3131.00-00	Cz\$ 666.768,00
-3132.00-00	Cz\$ 4.112.105,39
-3192.00-00	Cz\$ 5.154.376,35
-3259.00-00	Cz\$ 215.375,42
-4120.00-00	Cz\$ 360.131,00
-4192.00-00	Cz\$ 40.000,00
-4250.00-00	Cz\$ 130.000,00
1501 - 15.82.495.2012 - 3113.00-00	Cz\$ 857.273,79
-3292.00-00	Cz\$ 88.876,03
1501 - 15.84.494.2013 - 3280.00-08	Cz\$ 1.685.423,88
1601 - 03.07.022.2014 - 3224.00-00	Cz\$ 1.000,00
-03.08.020.2015 - 3120.00-00	Cz\$ 2.873.186,50
-3132.00-00	Cz\$ 989.929,59
-3192.00-00	Cz\$ 966.665,19
-4120.00-00	Cz\$ 3.135.245,03
-4192.00-00	Cz\$ 200.000,00
1701 - 08.42.188.2026 - 3120.00-02	Cz\$ 7.356.515,70
-3132.00-02	Cz\$ 8.967.405,61
-08.48.247.2031 - 3131.00-02	Cz\$ 30.000,00
-3132.00-02	Cz\$ 562.200,00
1701 - 08.48.247.2032 - 3233.00-02	Cz\$ 890.320,00
1801 - 03.07.025.1003 - 3120.00-00	Cz\$ 3.666.540,42
 TOTAL	
Cz\$ 60.000.000,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 1428, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 129/88, da Secre-

taria da Administração, RESOLVE nomear EUDOXIA MARIA BERTAZZO para, em caráter precário e em substituição, exercer o cargo de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau, de 1º a 8º Séries, "Geralda de Aquino", da Secretaria da Educação, sem direito à remuneração pelo exercício do referido cargo, conforme dispõe o artigo 3º, do Decreto nº 360, de 09 de maio de 1988, durante o período de 15 de agosto a 13 de dezembro de 1988, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Cleusa Maria da Silva.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Domingos de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1429, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 250.595-2/88, de interesse de MARIA DE LOURDES OLIVEIRA E SOUZA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes dens. 11 e 12/12-A, da quadra 97, situados à rua T-55, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 12/12-A/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 12/12-A/11	ÁREA 1.260,00 m ²
Frente para a Rua T-55	36,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 8 e 14	36,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 13	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11-A	35,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antonio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 163/88.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 4º do Decreto nº 1.408, de 02 de dezembro de 1987 e Decreto 0734, de 10 de agosto de 1988, modificado pelos Decretos nºs 0847, de 08 de setembro de 1988, 1.195 de 14 de outubro de 1988 e 1.312, de 10 de novembro de 1988.

RESOLVE:

I - São abertos 09 (nove) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar na importância de Cz\$ 21.130.915,64 (vinte e um milhões, cento e trinta mil, novecentos e quinze cruzados e sessenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações:

4101-03.09.020.2.039-3.1.1.1-F:08	Cz\$ 7.950.915,64
4101-03.09.020.2.039-3.1.1.3-F:40	Cz\$ 80.000,00
4103-03.07.021.2.041-3.1.1.3-F:40	Cz\$ 4.000.000,00
4103-03.07.021.2.041-3.1.2.0-F:08	Cz\$ 2.700.000,00
4103-03.07.021.2.041-3.1.3.1-F:08	Cz\$ 1.270.000,00
4103-03.07.021.2.041-3.1.3.2-F:08	Cz\$ 2.500.000,00

4103-03.07.021.2.041-3.1.9.2 - F:08	Cz\$ 1.700.000,00
4103-03.07.021.2.041-3.2.5.3 - F:08	Cz\$ 130.000,00
4103-03.09.033.2.044-3.2.6.6 - F:08	Cz\$ 800.000,00

TOTAL Cz\$ 21.130.915,64

II - Os créditos abertos pelo item I, serão cobertos com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação demonstrado no anexo a esta Portaria.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 11 dias do mês de novembro de 1.988.

Econ. JORGE MOREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente

PORTRARIA N° 194 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.988.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 6º do decreto 594 de 15 de julho de 1.988.

RESOLVE:

Art. 1º - São abertos 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cz\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzados) destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

43.01-16.58.020.2.0061 - 3253.00.00 - Cz\$ 100.000,00

4250.00.00 - Cz\$ 230.000,00

TOTAL - Cz\$ 330.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior, serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação do vigente orçamento: 43.01 - 16.58.020.2.011 - 3113.00.00 - Cz\$ 330.000,00

Cz\$ 330.000,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 08 dias do mês de dezembro de 1.988.

Arqº ÉNIO RIBEIRO OSÓRIO
SUPERINTENDENTE

PORTRARIA N° 199, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora SILVIA MARIA DO PRADO ZACARIOTTI para exercer a função de Chefe do Setor de Expediente, símbolo FG-4, do Centro Livre de Artes, da Coordenadoria de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, com retroação de efeitos a 19 de setembro de 1988.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA
Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

PORTRARIA N° 209, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1986.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os servidores JOSÉ GOMES DA SILVA, HELIO DIVINO DE PÁDUA e CARLOS ANTÔNIO CORDEIRO para exerce-

rem a função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle e Apoio ao Contingente, símbolo FG-2, Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, símbolo FG-4, e Chefe do Núcleo de Apoio e Controle Operacional, símbolo FG-4, respectivamente, da Coordenadoria da Guarda Municipal, da Secretaria da Administração, com retroação de efeitos a 15 de setembro de 1988.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 210, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora ROSANA MEROLA da função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle de Processos Fiscais, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria de Controle da Arrecadação, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de dezembro de 1988.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 211, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor ALOISIO FERNANDES GOMES para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle de Processos Fiscais, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria de Controle da Arrecadação, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de dezembro de 1988.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 212, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora ÁDUA LISITA LOPES ARANTES para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Expediente, símbolo FG-4, 4ª categoria, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 213, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 252.417-1/88, RESOLVE designar a servidora IRACI HENRIQUE DE FREITAS para exercer a

função de confiança de Chefe do Núcleo de Informática, símbolo FG-2, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 19 de setembro de 1988.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 214, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor JOÃO BOSCO BITTENCOURT, Assistente Técnico, Nível VI, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Proteção e Controle de Poluição, símbolo FG-1, da Coordenadoria do Meio Ambiente, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, com retroação de efeitos a partir de 19 de setembro de 1988.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 215, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora HELENA MARIA DA FONSECA para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Artes, símbolo FG-3, do Centro Livre de Artes, da Coordenadoria de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 1º de dezembro de 1988.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 216, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 260.699-0/88, RESOLVE dispensar o pessoal nominado em anexo de função de confiança Chefe das Unidades Operacionais de Saúde, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, ali também especificadas.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

NOME	UNIDADE OPERACIONAL	DATA
Geralda Cimiana Silva Ferreira	Centro de Saúde da Vila Canaã	05/10/88
Eleni Rosa de Oliveira	Centro de Saúde Vila Moraes	06/10/88
José Maria de Assis	Centro de Saúde Esplanada do Anicuns	14/10/88

PORTARIA Nº 217, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 260.699-0/88, RESOLVE designar o pessoal nominado em anexo para exercer a função de con-

fiança de Chefe das Unidades Operacionais de Saúde, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, ali também especificadas.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

NOME	UNIDADE OPERACIONAL	DATA
Gildete de Rezende Fraga	Centro de Saúde da Vila Canaã	05/10/88
Cecília Maria Silva	Centro de Saúde da Vila Moraes	06/10/88
Divina Maria Nery	Centro de Saúde Esplanada Anicuns	14/10/88

PORTARIA Nº 218, DE 08 DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 260.601-5/88, RESOLVE dispensar o servidor LUIZ CUSTÓDIO POUZO da função de confiança de Chefe do Depósito Público Municipal, símbolo FG-4, 4ª categoria, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento, da Secretaria de Ação Urbana, com retroação de efeitos a 17 de outubro de 1988.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 219, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 260.601-5/88, RESOLVE designar o servidor MIGUEL MENDES DE SOUZA para exercer a função de confiança de Chefe do Depósito Público Municipal símbolo FG-4, 4ª categoria, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento, da Secretaria de Ação Urbana com retroação de efeitos a 17 de outubro de 1988.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 2800/88

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, do Decreto nº 750, de 22 de dezembro de 1977, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Administração e ainda o artigo 138, inciso II, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, tendo em vista o contido no Ofício nº 290/88, da Coordenadoria da Guarda Municipal, RESOLVE aplicar ao servidor GILSON DIAS QUINTINO, Guarda Municipal, Nível II, Referência 02, pena de suspensão de 10 (dez) dias, a partir de 27 de novembro de 1988.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO aos 06 dias do mês de dezembro de 1988.

Inácio de Araújo Siqueira
Secretário da Administração

EDITAIS

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/88

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, avisa a todos os interessados que fará realizar no dia 22 de dezembro de 1.988, às 14:00 horas na sede da empresa à Avenida Santos Dumont nº 1.122 - Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para alienação de bens inservíveis.

Os lotes poderão ser inspecionados no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, à Avenida Céstes, entrada do Setor Novo Horizonte.

As normas do Edital que estabelecem as condições de participação, encontram-se à disposição dos interessados na sede da empresa.

Goiânia, 05 de Dezembro de 1.988

NERCI AFONSO DI SIQUEIRA E OLIVEIRA
Presidenta

Visto:

JOÃO DIVINO DORNELES
Diretor Presidente

PEDRO DE MORAES JARDIM
Dir. Adm. Financeiro

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/88

CONTRATANTES: COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia e o Município de Goiânia.

LOCAL E DATA: Goiânia, Goiás, em 17 de novembro de 1988.

REPRESENTANTES: Pela COMPAV: Diretores, Presidente; Engº JEFFERSON BUENO, Técnico engº JOSÉ BARROS DE ABREU e Diretor Financeiro GILSON EURÍPEDES DE ALMEIDA; pelo Município o Prefeito DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA, assistido pelo Procurador Geral LIVORNO GUIMARÃES LEÃO.

FUNDAMENTO: Decorre de dispensa de licitação por autorização do Prefeito Municipal.

OBJETO: Construção de meios-fios, sarjetas, bocas-de-lobo e poços de visita em vários setores e vilas desta Capital, conforme orçamento.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias úteis.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 1.706.947.782,90 (Hum bilhão, setecentos e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois cruzados e noventa centavos).

DOTAÇÃO: 18.01.16.91.575.1013 - 411000, Processo Administrativo nº 260.458-5.

FORO: Goiânia - Goiás

OBS.: Este extrato foi feito na forma do Artigo 50 do Decreto Lei nº 2.300/86.

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS

RESOLUÇÃO Nº 024/88 - CRD.

O COORDENADOR DE RECEITAS DIVERSAS, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei nº 6.262/85, combinada com,

a Lei nº 6.478/86 e no estrito interesse de serviços, na detecção de fraude e sonegação do ISS, o que leva o trabalho do fiscal a ser rigorosamente dirigido,

RESOLVE:

I - Considerar como Tarefa Especial, para efeito de pagamento de Gratificação de Produtividade, os serviços executados pelos Fiscais de Tributos Municipais abaixo relacionados no mês de outubro:

- SELMA NUNES V. GUAY de GOIÁS 01 dia
- SANDRA EVANGELISTA R. CARNEIRO 01 dia
- JOSÉ RIBAMAR DE FREITAS 10 dias
- VERA LÚCIA S. DE SIQUEIRA 30 dias
- TÂNIA MARIA BASILIO 30 DIAS
- JOSÉ MARTINS MARQUES 30 dias.

II - Autorizar a Comissão de Análise e Avaliação Fiscal na forma da legislação citada, atribuir aos servidores mencionados no item I, os pontos correspondentes, no período mencionado.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS
aos 28 dias do mês de novembro de 1.988.

ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA
COORDENADOR

Visto:

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS

RESOLUÇÃO Nº 025/88 - CRD

O COORDENADOR DE RECEITAS DIVERSAS, no uso de suas atribuições legais na forma Lei nº 2.262/85, combinado com a Lei nº 6.478/86 e no estrito interesse de serviço, na detecção de fraude e sonegação do ISS., o que leva o trabalho do fiscal a ser rigorosamente dirigido,

RESOLVE:

I - Considerar como Tarefa Especial, para efeito de pagamento de Gratificação de Produtividade, os serviços a serem executados pelos Fiscais de Tributos Municipais abaixo relacionados no mês de dezembro:

- ANA LÚCIA DE MOURA
- ARLINDO RODRIGUES GALVÃO

- CARLOS DE OLIVEIRA
- DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS
- ISOLDINO CÂNDIDO CÂMARA
- JOAQUIM LAVALLE
- SANDRA REGINA BARBOSA
- VALDIVINO VIEIRA DOS SANTOS

II - Autorizar a Comissão de Análise e Avaliação Fiscal na forma da legislação citada, atribuir aos servidores mencionados no item I os pontos correspondentes, no período mencionado.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS, ao 1º dia do mês de dezembro de 1.988.

ANTONIO JOÃO LOPES ROCHA
COORDENADOR

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Visto:
SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS

ATO NORMATIVO Nº 018/88 - GSF

"Dispõe sobre Aplicação de benefício Fis-
cal de Lei 6.683/88"

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o Ato Normativo nº 015/88-GSF de 27/10/88 na parte in fine do artigo 3º determina que no caso de parcelamento os percentuais de descontos autorizados serão os correspondentes a data de vencimento de cada parcela.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município já se manifestou de forma diferenciada em matéria idêntica, conforme despacho nº 1.085/88 no processo de consulta de nº 230.706-0, desta Secretaria.

CONSIDERANDO que o referido parecer determina fazer o parcelamento congelado o valor na data do parcelamento.

CONSIDERANDO à necessidade de estabelecer critérios harmônicos e uniformes na aplicação da lei,

RESOLVE: editar o presente Ato Normativo.

Art. 1º - O artigo 3º do Ato Normativo nº 015/88-GSF passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Os créditos Tributários apurados com a utilização dos benefícios fiscais da lei 6.683/88, poderão ser parcelados nos termos do § 4º da lei 5.040/75 em três parcelas, calculadas sobre o valor congelando, apurado na data do parcelamento.

Art. 2º - Este Ato Normativo entrará em vigência nesta data.
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 16 dias do mês de novembro de 1988.

Econ. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATO NORMATIVO Nº 019/88 - GSF

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o índice que corrige a UNIDADE DE VALOR FISCAL DE GOIÂNIA-UVFG, conforme disposto no artigo 2º da Lei nº 6.532, de 07 de dezembro de 1.987, foi de 26,9% (vinte e seis vírgula nove por cento).

RESOLVE:

I - Para efeito de lançamento, cobranças, arrecadação de tributos e penalidades pecuniárias municipais no mês de dezembro do presente exercício, a UNIDADE DE VALOR FISCAL DE GOIÂNIA-UVFG, fica acrescida de 26,9% (veinte e seis vírgula nove por cento) e passa a ter o valor de Cz\$ 8.786,53 (oito mil, setecentos e oitenta e seis cruzados e cinquenta e três centavos).

II - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor no dia 01 de dezembro de 1.988.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de novembro de 1.988.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário

ASSINE DIÁRIO OFICIAL